



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência de Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras
Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e
Recintos Alfandegados de MS.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 15/2000
Processo nº 25749.000020/2001-57

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2000, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS e RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O CONDOMINIO EDIFÍCIO CRUZ DE MALTA.

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, vinculada à Agência Nacional de Vigilância, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0007-07, localizada na Rua Dom Aquino, nº 1.789, Edifício Cruz de Malta, 2º andar, CEP 79.002-184, Campo Grande MS, doravante denominado **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo seu RESPONSÁVEL, **ESTÊVÃO CLÁUDIO DOS SANTOS**, Carteira de Identidade nº 598.727-0- SSP/SC, CPF 167.369.079-34, com poderes delegados pela Portaria nº 517 DE 28/12/2005, e, de outro lado, O **CONDOMINIO EDIFÍCIO CRUZ DE MALTA**, inscrita no CNPJ, sob o nº **26.857.631/0001-15**, doravante denominado LOCADOR, no endereço retromencionado, 5º andar, conjunto 57, na Rua Dom Aquino 1789, Centro, Campo Grande MS, neste ato representada pela **Sra. LYBIA STELLA ORSI**, portador da Carteira de Identidade nº 056.774, expedida pela SSP/MT, CPF 583.101.851-20, nova proprietária dos imóveis, consoante os termos da Assembléia Geral Ordinária realizada em 17/08/2005 (fls.985 do processo) e de acordo com o constante no Processo nº 25749.000020/2001-57, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, para locar 02 (duas) salas, nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06 de Julho de 1994, com alterações da Lei nº 8.883/94, sujeitando-se às normas desse diploma legal e, no que couber, a Lei nº 9.648/98, Lei 8.245/91, subsidiariamente, e Decreto 93.872, de 23 de Dezembro de 1986 e demais normas que regem a espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar o nome da representante legal do LOCADOR e acrescentar mais 02(duas) salas ao contrato nº 15/2000, para abrigar as instalações da LOCATÁRIA, as quais são recebidas neste ato, conforme Termo de Vistoria em apenso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As salas locadas são todas localizadas no 2º andar do Edifício Cruz de Malta de números 21,22,23,24,25,26,27 e 28 e as de números 31 e 35, no 3º andar e 04 (quatro) garagens (sem numerações)

1095

SUBCLÁUSULA SEGUNDA : fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta de preços do **LOCADOR** e demais elementos do processo nº 25749.000020/2001-57.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR, em face do acréscimo, conforme especificado na propostas de preços de responsabilidade do LOCADOR, o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos Reais), perfazendo o valor anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Com o acréscimo, a LOCATÁRIA pagará o valor mensal de **R\$ 3.528,26 (Três Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)** e anual **R\$ 42.339,12 (Quarenta e Dois Mil Trezentos e Trinta e nove Reais e Doze centavos)**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA : Caso haja reajuste, a periodicidade mínima de 01 (um) ano deverá ser obedecida relativamente aos valores das salas nº 31 e 35.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação , correrão à conta dos recursos destinados à Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o Exercício Financeiro de 2006, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho : 10.304.1289.6138.0001
Fonte de Recurso : 0174025305
Natureza de Despesa : 339039
Plano Interno : CVSPAF-MS01

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 15/2000 não atingidas pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, contados daquela data, nos termos do § Único, artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA : DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura..

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

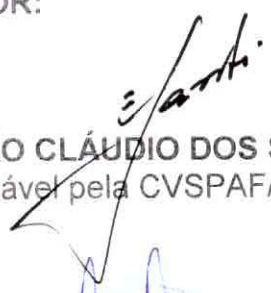
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Setor Administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60, da Lei 8.666/93.

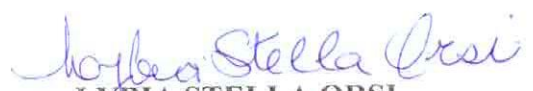
1096

Campo Grande/MS, 19 de Maio de 2006.

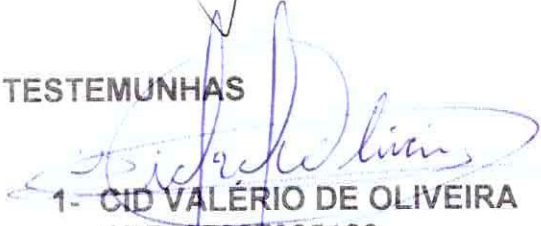
LOCADOR:


ESTÊVÃO CLÁUDIO DOS SANTOS
Responsável pela CVSPAF/MS

LOCATÁRIA:


LYBIA STELLA ORSI
SINDICA- PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS


1- CID VALÉRIO DE OLIVEIRA
CPF: 25027085168
RG: 036.482- SSP/MS


2- EULER MAGNO DO AMARAL CERZÓSIMO
CPF: 250.286.341-49
RG: 0.5.695 – SSP/MS.